

RECUPERAR
PORTUGAL

REPowerEU



COMPONENTE 21



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



O capítulo REPowerEU tem como objetivo apoiar as metas de Portugal em termos de independência energética e transição ecológica, considerando as novas dinâmicas geopolíticas e do mercado de energia.



As reformas e investimentos visam fortalecer a soberania energética, acelerar a descarbonização económica e simplificar os processos de licenciamento para energias renováveis.



O país está a aumentar a resiliência com investimentos estratégicos em tecnologias de impacto zero, em gases renováveis, no transporte sem emissões e no reforço na capacidade de armazenamento para aumentar a flexibilidade do sistema energético. Estão igualmente previstos novos investimentos em transporte sem emissões, tais como uma linha de trânsito rápido de autocarros em Braga e um funicular na Nazaré.

O objetivo do capítulo REPowerEU é apoiar as ambições de Portugal em termos de independência energética e transição ecológica, no contexto das novas situações geopolíticas e do mercado da energia.

As reformas e os investimentos no âmbito do REPowerEU visam reforçar a soberania energética de Portugal e acelerar a descarbonização da sua economia.

Está prevista a criação de um balcão único para esses licenciamentos, além da promoção do biometano e do hidrogénio renovável. Estes investimentos incluem estudos técnicos para a aceitação da energia eólica marítima.

Portugal aposta ainda na reconversão da mão de obra para a transição ecológica através de reformas nas competências ecológicas, proporcionando formação profissional para desenvolver competências verdes e formar 25 mil pessoas nos próximos dois anos.

O capítulo inclui **investimentos no combate à pobreza energética, focando-se na eficiência energética em edifícios residenciais, serviços públicos e na criação de um observatório nacional da pobreza energética.**

Estão ainda previstas medidas transfronteiriças que serão implementadas principalmente através de investimentos em energias renováveis e eficiência energética.



Resumo das Reformas

-  Observatório Nacional da Pobreza Energética;
-  Criação de balcões únicos para os cidadãos em matéria de eficiência energética (Espaços Cidadão Energia);
-  Competências verdes;
-  Quadro regulamentar para o hidrogénio renovável;
-  Primeiro leilão para a compra de biometano sustentável e plano de ação para o biometano;
-  Simplificação do quadro jurídico e regulamentar aplicável aos projetos de energias renováveis.

Resumo dos Investimentos:

-  Medida reforçada: Descarbonização da indústria;
-  Medida reforçada: Eficiência energética em edifícios residenciais;
-  Medida reforçada: Eficiência energética em edifícios utilizados pelo setor dos serviços;
-  Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira;
-  Apoio ao desenvolvimento de uma indústria ecológica;
-  Medida reforçada: Hidrogénio e gases renováveis;
-  Estudos técnicos para potencial energético offshore;
-  Flexibilidade de rede e armazenamento;
-  Balcão único para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis;
-  Sistema de incentivos à aquisição e instalação de sistemas de armazenamento de energias renováveis nos Açores;
-  Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Madeira e em Porto Santo;
-  Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos;
-  Descarbonização dos transportes;
-  Sistema de Bus Rapid Transit (BRT) em Braga;
-  Funicular da Nazaré.

RECUPERAR
POR
TU
GAL

Reformas



COMPONENTE 21

O objetivo desta reforma é **criar um organismo que permita às autoridades nacionais, regionais e locais acompanhar a situação da pobreza energética, bem como analisar e desenvolver políticas públicas para a sua erradicação em Portugal.**

A reforma criará o Observatório Nacional da Pobreza Energética (ONPE), que será responsável por:

Acompanhar, supervisionar, coordenar e apresentar relatórios sobre a aplicação da Estratégia de Longo Prazo de Combate à Pobreza Energética (ELPPE);

Coordenar o trabalho político relacionado com a pobreza energética no que respeita à conceção e execução do Plano Nacional em matéria de Energia e Clima (PNEC) e dos Planos Sociais Nacionais para a Ação Climática;

Propor ao governo Planos de Ação decenais (horizontes 2030, 2040 e 2050), bem como a sua revisão e da ELPPE, com uma periodicidade máxima trienal e quinquenal respetivamente;

Implementar ações de capacitação dos agentes públicos e privados, nacionais, regionais e locais envolvidos na execução da Estratégia de Longo Prazo de Combate à Pobreza Energética;

Identificar e acompanhar os agregados familiares em situação de pobreza energética através da criação e aplicação de um instrumento de inquérito periódico;

Propor um instrumento financeiro (ou fiscal) para financiar medidas de eficiência energética destinadas aos agregados familiares em situação de pobreza energética;

Desenvolver materiais e campanhas para o aumento da literacia energética adequados ao perfil dos agregados familiares em situação de pobreza energética;

Promover e divulgar o trabalho relacionado com as questões da pobreza energética, incluindo a criação de uma rede de entidades e intervenientes interessados com o objetivo de abordar a questão.

C21
-r43

Resultados e Objetivos



Implementar a legislação que cria o Observatório Nacional da Pobreza Energética (ONPE), incluindo a definição da governação, das responsabilidades e dos objetivos.

Lançar um instrumento de financiamento a medidas de aumento de eficiência energética no setor residencial, a fim de combater a pobreza energética junto dos perfis de agregados familiares identificados.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.7

Pedido de Pagamento

5º

Entrada em vigor de legislação que cria o Observatório Nacional da Pobreza Energética (ONPE).

Entrada em vigor da legislação que cria o Observatório Nacional da Pobreza Energética (ONPE), incluindo a definição da governação, das responsabilidades e dos objetivos, conforme especificado na descrição da medida.



Marco

Código CID

21.8

Pedido de Pagamento

7º

Lançamento do instrumento de financiamento para combater a pobreza energética.

Lançamento de um instrumento de financiamento a medidas de aumento de eficiência energética no setor residencial, a fim de combater a pobreza energética junto dos perfis de agregados familiares identificados. Tal deve ser adotado quer através da entrada em vigor da legislação pertinente, quer através da tomada de decisão por uma instituição financeira.

Criação de balcões únicos para os cidadãos em matéria de eficiência energética (Espaços Cidadão Energia)

C21
-r44

O objetivo desta reforma é **apoiar os cidadãos na preparação e aplicação de medidas de eficiência energética e de energias renováveis na adoção de comportamentos sustentáveis em matéria de utilização de energia, através de uma maior literacia energética.**

Com base no projeto-piloto desenvolvido no quadro do investimento **em Eficiência energética em edifícios residenciais** (TC-C13-I01.01), a reforma criará balcões únicos para a eficiência energética destinados aos cidadãos (Espaços Cidadão Energia) criados por órgãos de poder local ou regional ou outras entidades locais, que devem ser incluídos nos **Planos Municipais de Ação Climática e oferecer uma série de serviços aos residentes, tais como:**

Prestação de informações e apoio técnico, desde a interpretação das faturas de energia até à utilização sustentável da energia e aos direitos dos consumidores;

Aconselhamento, nomeadamente em matéria de aquisição de energia, aquisição de equipamento, seleção de soluções de eficiência energética e de energias renováveis, bem como de propostas comerciais para a aplicação de soluções;

Avaliação energética das habitações e propostas de investimento com vista a aumentar o conforto térmico e a reduzir as faturas de energia;

Aconselhamento sobre o acesso a incentivos e instrumentos de financiamento, públicos e privados, nacionais e locais;

Recolha de dados sobre os utilizadores a partilhar com o Observatório Nacional da Pobreza Energética.

Resultados e Objetivos



Assinar o protocolo de cooperação entre a Agência para a Energia (ADENE), a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), a Rede Nacional de Agências de Energia (RNAE), a Associação Nacional de Municípios (ANMP) e a Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade (CNIS) para a criação dos Espaços Cidadão Energia, especificando as suas funções, governação e estrutura de financiamento.

C21
-r44

Dar formação a 300 profissionais qualificados para desempenhar diferentes funções nos Espaços Cidadão Energia.

Criar 50 Espaços Cidadão Energia.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.9

Pedido de Pagamento

5º

Assinatura do protocolo de cooperação.

Assinatura do protocolo de cooperação entre a Agência para a Energia (ADENE), a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), a Rede Nacional de Agências de Energia (RNAE), a Associação Nacional de Municípios (ANMP) e a Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade (CNIS) para a criação dos Espaços Cidadão Energia, especificando as suas funções, governação e estrutura de financiamento.



Meta

Código CID

21.10

Pedido de Pagamento

7º

Ações de desenvolvimento de capacidades.

300 profissionais qualificados devem receber formação para desempenhar diferentes funções nos Espaços Cidadão Energia.



Meta

Código CID

21.11

Pedido de Pagamento

8º

Lançamento dos Espaços Cidadão Energia.

50 Espaços Cidadão Energia devem estar operacionais e abertos aos cidadãos.

O objetivo desta reforma é **criar uma oferta de formação profissional de longa duração para o desenvolvimento, o reconhecimento, a validação e a certificação de competências verdes, com o objetivo de prevenir o risco de desemprego e estimular a criação de novos postos de trabalho.**

A reforma comporta os seguintes elementos:

Programa Trabalho e Competências Verdes: proporcionar formação profissional e requalificação a 12.500 trabalhadores envolvidos nos processos de transição energética dos seus empregadores, trabalhadores em risco de desemprego devido ao encerramento de indústrias de combustíveis fósseis, bem como desempregados.

Deve ser executado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional através de formações de curta e média duração e deve centrar-se no desenvolvimento de competências verdes.

Cursos no Centro de Formação para a Transição Energética: prestação de formação a longo prazo a mais 12.500 pessoas nos domínios da transição energética e da ação climática, incluindo as energias renováveis, o hidrogénio verde, os combustíveis sintéticos não biológicos e a eficiência energética.

Para além dos beneficiários do programa de trabalho e competências ecológicas, deve ser dada prioridade aos beneficiários dispostos a adquirir competências identificadas como cruciais para a execução de projetos de energias renováveis (incluindo o hidrogénio) e de eficiência energética. Os percursos de formação devem ser desenvolvidos de acordo com as necessidades identificadas pelas associações do mercado e da indústria. Os intervenientes nas energias renováveis e na eficiência energética devem identificar as competências consideradas cruciais com base na procura no mercado de trabalho. O conteúdo da formação deve refletir essas necessidades. A oferta de formação deve ser desenvolvida pelo Centro de Formação para a Transição Energética.

C21
-r44

Resultados e Objetivos



12.
500

Dar formação a 12.500 pessoas no âmbito do Programa Trabalho e Competências Verdes

ou em cursos no Centro de Formação para a Transição Energética.

25.
000

Aumentar para 25.000 o número de pessoas

que recebem formação.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.14

Pedido de Pagamento

7º

Ações de formação em competências verdes.

12.500 pessoas recebem formação no Programa Trabalho e Competências Verdes ou cursos no Centro de Formação para a Transição Energética, em 2024.



Meta

Código CID

21.15

Pedido de Pagamento

9º

Ações de formação em competências verdes.

Mais 25.000 pessoas recebem formação no Programa Trabalho e Competências Verdes ou cursos no Centro de Formação para a Transição Energética, em 2025.

O objetivo desta reforma é **incentivar a promoção do hidrogénio renovável no âmbito de uma estratégia de transição mais abrangente para uma economia descarbonizada.**

Esta reforma visa igualmente criar as condições para a descarbonização da rede de gás natural e contribuir para o desenvolvimento da cadeia de valor do hidrogénio renovável.

A reforma **consiste na alteração do Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás e do Regulamento da Rede Nacional de Distribuição de Gás**, a aprovar pela Direção-Geral de Energia e Geologia. Os dois regulamentos alterados estabelecem os critérios técnicos e os aspetos operacionais para a produção, certificação, transporte, armazenamento, prevenção de fugas e, se for caso disso, injeção de hidrogénio renovável na rede de gás, definindo a entidade responsável pela gestão da injeção e estabelecendo critérios para não exceder a concentração máxima autorizada de hidrogénio na rede de gás (em consonância com a Estratégia Nacional do Hidrogénio revista).

Devem também **definir os utilizadores finais do hidrogénio renovável em consonância com a estratégia da UE para o hidrogénio**, visando aplicações difíceis de descarbonizar nos setores da indústria e dos transportes e regras para assegurar a transparência do sistema de faturação, da capacidade de aquecimento e da qualidade do gás [como o valor calórico bruto (PCS), o índice de Wobbe (indicador de qualidade da combustão) e a presença de componentes adicionais (como CO₂, hidrocarbonetos, H₂O, enxofre, etc.)].

Além disso, **deve ser publicado em Diário da República um ato administrativo ou jurídico que estabeleça que apenas as unidades industriais que cumpram os requisitos da Diretiva Energias Renováveis e dos seus atos delegados são consideradas instalações de produção de hidrogénio renovável.** O ato deve também estabelecer o procedimento a seguir pelos requerentes de licenças de produção de gases de origem renovável, exigindo que os requerentes de uma licença apresentem uma declaração em que se comprometem a cumprir os requisitos para a utilização de energia proveniente de fontes renováveis estabelecidos na Diretiva Energias Renováveis e nos seus atos delegados, e assegurem a origem renovável do hidrogénio produzido. O referido ato administrativo ou jurídico deve igualmente exigir que, antes do início da produção de hidrogénio renovável, para obter a «licença de instalação e exploração da instalação industrial», o requerente apresente, se for caso disso, o contrato final de aquisição da energia renovável que consumirá no processo de produção, bem como as informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos compromissos assumidos na declaração.

C21
-r46

Resultados e Objetivos



Implementar um ato administrativo ou jurídico relativo ao hidrogénio renovável que especifique que apenas as instalações que cumpram os requisitos previstos na Diretiva Energias Renováveis e nos seus atos delegados devem ser consideradas instalações de produção de hidrogénio renovável.

Operacionalização do Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás revisto e do Regulamento da Rede Nacional de Distribuição de Gás revisto, que especificam os critérios para a injeção de hidrogénio renovável na rede de gás.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.16

Pedido de Pagamento

5º

Entrada em vigor de um ato administrativo ou jurídico sobre hidrogénio renovável.

Entrada em vigor de um ato administrativo ou jurídico relativo ao hidrogénio renovável que especifique que apenas as instalações que cumpram os requisitos previstos na Diretiva Energias Renováveis e nos seus atos delegados (2018/2001/UE) devem ser consideradas instalações de produção de hidrogénio renovável.



Marco

Código CID

21.17

Pedido de Pagamento

6º

Entrada em vigor do Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás revisto e do Regulamento da Rede Nacional de Distribuição de Gás revisto.

Entrada em vigor do Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás revisto e do Regulamento da Rede Nacional de Distribuição de Gás revisto, que especificam os critérios para a injeção de hidrogénio renovável na rede de gás.

Primeiro leilão para a compra de biometano sustentável e plano de ação para o biometano

C21
-r47

O objetivo desta reforma é **promover e impulsionar a produção e o consumo de biometano sustentável**, criando as condições necessárias para o desenvolvimento de uma economia do biometano em Portugal.

A reforma implica o lançamento do primeiro leilão para a compra centralizada de biometano sustentável pelo Comercializador de último Recurso Grossista (CURG).

O leilão deve visar a compra de 150 GWh/ano de biometano para injeção na rede nacional de gás.

A reforma implica igualmente a adoção do plano de ação para o biometano, que estabelece uma estratégia para o seu desenvolvimento em Portugal. O plano de ação deve propor ações para assegurar um quadro regulamentar favorável, juntamente com um conjunto de políticas públicas que apoiem a criação de um mercado interno do biometano, tanto para apoiar a produção como para incentivar o consumo.

Resultados e Objetivos



Lançar o primeiro leilão para a compra centralizada de biometano sustentável, de acordo com as regras estabelecidas na Portaria n.º 15/2023, de 4 de janeiro de 2023, com vista à aquisição de 150 GWh/ano de biometano para injeção na rede nacional de gás.

Adotar Plano de Ação para o Biometano, que estabelece uma estratégia para o desenvolvimento do mercado do biometano.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.18

Pedido de Pagamento

5º

Lançamento do primeiro leilão para a compra centralizada de biometano sustentável.

Lançamento do primeiro leilão para a compra centralizada de biometano sustentável, de acordo com as regras estabelecidas na Portaria n.º 15/2023, de 4 de janeiro de 2023, com vista à aquisição de 150 GWh/ano de biometano para injeção na rede nacional de gás.

C21
-r47

Marco

Código CID

21.19

Pedido de Pagamento

6º

Adoção do Plano de Ação para o Biometano.

Adoção do Plano de Ação para o Biometano, que estabelece uma estratégia para o desenvolvimento do seu mercado em Portugal.



Simplificação do quadro jurídico e regulamentar aplicável aos projetos de energias renováveis

C21
-r48

O objetivo desta reforma é **promover projetos de energias renováveis** através da simplificação do quadro jurídico e regulamentar em matéria de licenciamento de energias renováveis e da formação dos responsáveis pela concessão de licenças e dos utilizadores da ferramenta digital em causa.

A reforma contempla:

A entrada em vigor do ato legislativo que cria a Unidade de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis 2030 (UMER 2030).

A **UMER 2030** deve, nomeadamente:

- 1. Assegurar o cumprimento dos objetivos** do Plano Nacional em matéria de Energia e Clima para 2030 revisto e acelerar a execução de projetos de energias renováveis em Portugal;
- 2. Elaborar um manual de procedimentos** para apoiar e simplificar o procedimento de licenciamento para autoconsumo e comunidades de energias renováveis, bem como desenvolver, implementar e gerir o balcão único para o licenciamento e acompanhamento de projetos de energias renováveis (RP-C14-i02);
- 3. Elaborar uma proposta de programa setorial** para as «Go-To Areas renováveis»;
- 4. Consolidar o quadro jurídico e regulamentar** aplicável ao licenciamento elétrico e ambiental de projetos de energias renováveis e armazenamento.

A reforma implica igualmente a criação de um regulamento para o licenciamento municipal de projetos de energias renováveis e armazenamento, através da alteração do Despacho Ministerial 113/2015, que define os elementos relevantes a submeter para o procedimento de licenciamento municipal de projetos de energias renováveis.

Prever um calendário para a atribuição de novas capacidades de energias renováveis, com especial destaque para as zonas geográficas resultantes do programa setorial «Go-To Areas Renováveis».

Implica ainda a formação de 500 gestores e técnicos da administração pública central, regional e local no que respeita aos procedimentos de licenciamento de projetos de energias renováveis e de armazenamento de energia.

Resultados e Objetivos



Criar o ato legislativo que cria a Unidade de Missão para o Licenciamento de Projectos de Energias Renováveis (UMER 2030).

Publicar a Resolução do Conselho de Ministros que estabelece o regulamento relativo ao licenciamento municipal de projeto.

Formar 500 gestores e técnicos da administração pública central, regional e local em domínios relacionados com os procedimentos de licenciamento de projetos de energias renováveis e de armazenamento de energia.

Adotar um calendário de atribuição de nova capacidade em matéria de energias renováveis para o desenvolvimento de projetos de energias renováveis (proposto pela UMER 2030), com especial ênfase nas áreas resultantes do Programa Setorial «Go-To Areas renováveis», a publicar em 2024.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.20

Pedido de Pagamento

5º

Criação da Umer 2030.

Entrada em vigor do ato legislativo associado que cria a Unidade de Missão para o Licenciamento de Projectos de Energias Renováveis - UMER 2030. O ato legislativo define as tarefas da UMER 2030, tal como especificado na descrição da medida.



Marco

Código CID

21.21

Pedido de Pagamento

6º

Entrada em vigor do Regulamento relativo ao licenciamento municipal de projetos de energia renovável e de armazenamento.

Publicação da Resolução do Conselho de Ministros que estabelece o regulamento relativo ao licenciamento municipal de projeto.

Marco

Código CID

21.22

Pedido de Pagamento

6º

Formação do pessoal envolvido no licenciamento de projetos de energias renováveis.

500 gestores e técnicos da administração pública central, regional e local devem receber formação em domínios relacionados com os procedimentos de licenciamento de projetos de energias renováveis e de armazenamento de energia.



Marco

Código CID

21.23

Pedido de Pagamento

6º

Adoção de um calendário de atribuição de nova capacidade em matéria de energias renováveis, com especial ênfase nas áreas resultantes do Programa Setorial «Go-To Areas renováveis».

Adoção de um calendário de atribuição de nova capacidade em matéria de energias renováveis para o desenvolvimento de projetos de energias renováveis (proposto pela UMER 2030), com especial ênfase nas áreas resultantes do Programa Setorial «Go-To Areas renováveis», a publicar em 2024.



Marco

Código CID

21.44

Pedido de Pagamento

9º

Criação de capacidades para o licenciamento de projetos de energias renováveis

Requalificação do pessoal envolvido no licenciamento de projetos de energias renováveis através de:

- 6 conferências de formação, certificando cada uma pelo menos 400 gestores e técnicos
- 6 módulos de cursos de formação em linha, cada módulo certificando pelo menos 30 gestores e técnicos
- criação de um grupo de 50 peritos para ministrar formação ao pessoal, elaborar orientações e prestar apoio ao pessoal existente com assistência técnica.

Investimentos



Investimento no reforço da Descarbonização da indústria

C21
-i01

O objetivo desta medida é **reforçar o investimento TC-C11-i01: Descarbonização da indústria no âmbito da componente 11.**

A parte reforçada da medida deve aumentar o número de projetos de descarbonização apoiados.

O apoio à parte reforçada da medida deve centrar-se principalmente em pequenas e médias empresas para projetos de um montante máximo de **200 000 EUR** por empresa ao longo de três exercícios financeiros (projetos «simplificados»).

Resultados e Objetivos



810

Aumentar para 810 o número de projetos que recebem apoio financeiro

para a descarbonização da indústria relacionados, pelo menos, com um dos seguintes domínios: processos e tecnologias de baixo carbono; adoção de medidas de eficiência energética ou incorporação de energias renováveis e armazenamento de energia.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.1

Pedido de Pagamento

10º

Apoio financeiro a projetos de descarbonização industrial.

810 projetos que receberam apoio financeiro para a descarbonização da indústria relacionados, pelo menos, com um dos seguintes domínios: processos e tecnologias de baixo carbono; adoção de medidas de eficiência energética; e incorporação de energias renováveis e armazenamento de energia. Deve assegurar-se, relativamente às instalações industriais apoiadas, uma redução de 30 %, em média, das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa nos projetos que correspondem ao domínio de intervenção 024ter.

Reforço do Investimento na Eficiência energética em edifícios residenciais

C21
-i02

O objetivo do investimento é **reforçar a medida TC-C13-i01: Eficiência energética em edifícios residenciais no âmbito da componente 13.**

A parte reforçada da medida deve aumentar o número de edifícios residenciais renovados e a produção de energia renovável para autoconsumo.

A fim de promover medidas de eficiência energética que proporcionem maiores economias de eficiência energética nos edifícios, a medida deve alcançar, em média, uma poupança de pelo menos 40 % da energia primária.

Resultados e Objetivos



6.588.
000

Renovar 6.588.000 metros quadrados de área

de edifícios residenciais privados.

10

Aumentar a capacidade instalada de produção de energias renováveis em 10 MW

como painéis fotovoltaicos e baterias.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.2

Pedido de Pagamento

9º

Renovação para a eficiência energética em edifícios residenciais privados.

6.588.000 metros quadrados de área de edifícios residenciais privados renovados. As renovações de eficiência energética devem atingir, em média, uma poupança de pelo menos 40 % da energia primária.

10 MW de capacidade instalada de produção de energias renováveis (como painéis fotovoltaicos e baterias).

Reforço do Investimento na Eficiência energética em edifícios utilizados pelo setor dos serviços

C21
-i03

O objetivo do investimento é **reforçar a medida TC-C13-i03 Eficiência energética em edifícios utilizados pelo setor dos serviços no âmbito da componente 13**. A parte reforçada da medida deve aumentar a área renovada em edifícios de serviços privados.

Resultados e Objetivos



1.060.
000

Renovar 1.060.000 metros quadrados de área total dos edifícios utilizados pelo setor dos serviços

devem ser objeto de renovação para o aumento da eficiência energética.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.4

Pedido de Pagamento

10º

Renovação para o aumento da eficiência energética em edifícios de serviços.

1.060.000 metros quadrados de área total dos edifícios utilizados pelo setor dos serviços que devem ser objeto de renovações de eficiência energética. As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

Reforço do Investimento na Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira

C21
-i04-RAM

Este investimento tem como objetivo **promover a renovação energética, bem como a eficiência energética e dos recursos e aumentar o autoconsumo de energias renováveis nos edifícios públicos na Madeira.**

Este investimento consistirá em **medidas de promoção da reabilitação, da eficiência energética, da descarbonização, da eficiência hídrica e da economia circular em edifícios públicos da Região Autónoma da Madeira**, atingindo uma renovação considerada «média».

Os edifícios elegíveis para intervenção devem ser todos de uso público, em especial nos domínios da saúde, da educação e da administração pública regional.

Resultados e Objetivos



0.4

Aumentar a capacidade de produção de energia renovável

para autoconsumo em edifícios públicos em 0.4 MW.

105.
000

Renovar uma área total de 105.000 metros quadrados de edifícios públicos

com vista à eficiência energética.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.6

Pedido de Pagamento

9º

Renovação para a eficiência energética em edifícios da administração pública.

Uma área total de 105.000 metros quadrados de edifícios públicos deve ser objeto de renovações de eficiência energética. As renovações com vista à eficiência energética deverão conseguir, em média, pelo menos uma renovação considerada «média» como definida na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.



O objetivo deste investimento, destinado às empresas, é **aumentar a capacidade de produção de tecnologias para as energias renováveis, a descarbonização e a eficiência energética, em consonância com as metas do Plano Nacional de Energia e Clima 2030 e os objetivos do Plano Industrial do Pacto Ecológico Europeu.**

O investimento deve consistir em **subvenções destinadas a empresas ou projetos individuais e apoiar o investimento industrial na produção de tecnologias estratégicas para a transição climática**, que devem estar diretamente ligadas à energia solar fotovoltaica e à energia solar térmica, aos eletrolisadores e às células de combustível, à energia eólica terrestre e às energias renováveis ao largo, ao biogás/biometano sustentável, às baterias e ao armazenamento, à captura e armazenamento de carbono, às bombas de calor, à eficiência energética, à energia geotérmica ou a soluções de rede.

A fim de assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), **os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem:**

- 1. Atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis**, incluindo utilizações a jusante;
- 2. Atividades e ativos abrangidos pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE)** que alcançam emissões de gases com efeito de estufa previstas não inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis e estações de tratamento mecânico-biológico;
- 3. Atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos**, incineradores e estações de tratamento mecânico e biológico.

C21
-i05

Resultados e Objetivos



Assinar os termos de aceitação para a execução de projetos industriais, que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas, relacionados com tecnologias estratégicas para a transição climática, tal como especificado na descrição da medida.

Concluir, pelo menos, 5 projetos tecnológicos industriais com um nível de maturidade tecnológica igual ou superior a sete, relacionados com tecnologias estratégicas para a transição climática, conforme especificado na descrição da medida.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.12

Pedido de Pagamento

6º

Assinatura das condições de aceitação para a execução de projetos industriais.

Os termos de aceitação devem ser assinados para a execução de projetos industriais, que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas, relacionados com tecnologias estratégicas para a transição climática, tal como especificado na descrição da medida. As condições de aceitação deverão assegurar a conformidade das transações apoiadas ao abrigo desta medida com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C 58/01), mediante a utilização de uma lista de exclusão e do requisito de cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável.



Meta

Código CID

21.13

Pedido de Pagamento

10º

Conclusão de 5 projetos industriais no domínio das tecnologias estratégicas para a transição climática.

Conclusão de, pelo menos, cinco projetos tecnológicos industriais com um nível de maturidade tecnológica igual ou superior a sete, relacionados com tecnologias estratégicas para a transição climática, conforme especificado na descrição da medida.

Reforço de Investimento no Hidrogénio e gases renováveis

C21
-i06

O objetivo deste investimento é **reforçar o investimento C14-i01: Hidrogénio e gases renováveis no âmbito da componente 14.**

Com este reforço deve aumentar-se a capacidade de produção de hidrogénio e gás renováveis. Esta medida será composta por ações destinadas a promover a produção, o armazenamento, o transporte e a distribuição de gases renováveis, visando aumentar a contribuição dos gases renováveis no consumo de energia, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, reduzir a dependência energética e melhorar a segurança do aprovisionamento de energia.

Serão apoiadas várias aplicações, como a utilização de gases renováveis para transporte e a injeção de gases renováveis na rede de gás natural. Para a produção de hidrogénio renovável, só deve ser utilizada a eletrólise.

Para a produção de outros gases de origem renovável, devem ser utilizadas outras tecnologias:

Processos termoquímicos e hidrotérmicos (exclusivamente para a produção de biometano sustentável);

Processos biológicos (biofotólise e fermentação);

O enriquecimento em biogás proveniente da digestão anaeróbia de materiais de biomassa deve ser utilizado exclusivamente para a produção de biometano sustentável (a produção de biogás pode ser apoiada se incluir também a conversão de biogás em biometano sustentável);

A metanação deve ser produzida apenas a partir de biorresíduos.

A produção de hidrogénio renovável e outros gases de origem renovável tem de cumprir a Diretiva Energias Renováveis e os seus atos delegados.

Os **investimentos apresentarão um foco muito específico e procurarão aumentar a capacidade instalada para a produção de hidrogénio renovável e de outros gases renováveis**, onde se inclui capacidade instalada em eletrolisadores para a produção de hidrogénio renovável.

O projeto será executado através de concurso(s) aberto(s) com o objetivo de apoiar projetos com uma dotação máxima por projeto de 15.000.000 EUR. Esta medida deve apoiar tecnologias maduras (TRL > 8), incentivando não só a produção de hidrogénio renovável, mas também a produção de outros gases renováveis através da recuperação energética da componente orgânica dos resíduos urbanos, lamas das estações de tratamento de águas residuais, efluentes agrícolas e industriais, entre outros (excluindo resíduos plásticos). A produção de combustíveis de carbono reciclado não deve ser prevista como parte deste investimento.

C21
-i06

Resultados e Objetivos



Lançar o concurso para a seleção de projetos a apoiar, relativamente a pelo menos 77 MW da nova capacidade energética instalada de hidrogénio renovável e outros gases renováveis.

Aumentar a capacidade instalada adicional (+277 MW) de produção de hidrogénio renovável e gases renováveis.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.24

Pedido de Pagamento

5º

Convite à apresentação de propostas para projetos de produção de gases renováveis.

Lançamento do concurso para a seleção de projetos a apoiar, relativamente a pelo menos 77 MW da nova capacidade energética instalada de hidrogénio renovável e outros gases renováveis.



Meta

Código CID

21.25

Pedido de Pagamento

10º

Capacidade adicional de produção de hidrogénio renovável e gases renováveis.

Capacidade instalada adicional (277 MW) de produção de hidrogénio renovável e gases renováveis.

Investimento em Estudos técnicos para potencial energético offshore

C21
-i07

O objetivo deste investimento é **permitir ao Estado Português realizar concursos públicos para a instalação de capacidade eólica offshore flutuante.**

O investimento consistirá no **desenvolvimento de estudos geofísicos, geotécnicos, eólicos, de ondas e de corrente de alta resolução de uma área de, pelo menos, 2.000 km² no oceano Atlântico.**

Após a sua conclusão, os estudos servirão de base para o lançamento de leilões subsequentes para as zonas offshore enumeradas no **Plano Nacional de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM).**

Resultados e Objetivos



Assinar o(s) contrato(s) relativo(s) a estudos geofísicos, geotécnicos, eólicos, de ondas e de corrente, destinados a facilitar a instalação de energia eólica offshore.

Concluir os estudos geofísicos, geotécnicos, eólicos, de ondas e de corrente, destinados a facilitar a instalação de energia eólica offshore e abrangendo uma área de pelo menos 2.000 km².

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.26

Pedido de Pagamento

6º

Assinatura de contrato(s) relativo(s) a estudos técnicos para potencial energético offshore.

Assinatura do(s) contrato(s) relativo(s) a estudos geofísicos, geotécnicos, eólicos, de ondas e de corrente, destinados a facilitar a instalação de energia eólica offshore.



Marco

Código CID

21.27

Pedido de Pagamento

10º

Conclusão dos estudos técnicos sobre a energia eólica offshore.

Conclusão dos estudos geofísicos, geotécnicos, eólicos, de ondas e de corrente, destinados a facilitar a instalação de energia eólica offshore e abrangendo uma área de pelo menos 2.000 km².

Investimento na Flexibilidade de rede e armazenamento

C21
-i08

O objetivo deste investimento é **aumentar a flexibilidade da rede elétrica pública, permitindo a otimização e a gestão flexível do sistema elétrico, tendo também em conta o aumento previsto da produção e do consumo de eletricidade renovável.**

O investimento deve incluir o **apoio à instalação de, pelo menos, 500 MW** de capacidade de armazenamento de energia na rede elétrica, tanto a nível do transporte como da distribuição.

Prioritariamente, a capacidade de armazenamento deve ser atribuída com base na pré-identificação das zonas mais necessitadas, tais como as zonas com maiores condicionalismos da rede ou com a penetração mais elevada das energias renováveis. Os projetos serão apoiados até 20 % dos custos elegíveis.

Resultados e Objetivos



Assinar as condições de aceitação para a instalação de, pelo menos, 500 MW de capacidade de armazenamento nas áreas pré identificadas como mais necessitadas.

Instalar uma capacidade de armazenamento de eletricidade de, pelo menos, 500 MW.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.28

Pedido de Pagamento

6º

Assinatura das condições de aceitação para a instalação da capacidade de armazenamento de eletricidade.

Condições de aceitação assinadas para a instalação de pelo menos 500 MW de capacidade de armazenamento, com pelo menos 400 MW nas áreas pré-identificadas como mais necessitadas.



Meta

Código CID

21.29

Pedido de Pagamento

9º

Instalação da capacidade de armazenamento de eletricidade.

Instalação de uma capacidade de armazenamento de eletricidade de, pelo menos, 500 MW.

Investimento num Balcão único para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis

C21
-i09

O objetivo deste investimento é **facilitar o desenvolvimento de projetos de energias renováveis através do desenvolvimento de uma plataforma de balcão único digital** para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis.

A plataforma incluirá as seguintes funções:

Módulo de licenciamento para projetos de autoconsumo e comunidades de energias renováveis, bem como para armazenamento em sistemas a jusante do contador;

Módulo de licenciamento para projetos centralizados de energias renováveis exclusivamente na rede e para armazenamento em sistemas a jusante do contador;

Módulo de licenciamento para projetos exclusivamente de armazenamento;

Módulo de observabilidade e estatísticas para projetos de energias renováveis.

O balcão único deve ser desenvolvido:

i

A plataforma digital deve também dispor de módulos de observabilidade e estatísticas operacionais, que permitam aos utilizadores introduzir dados e trocar documentos relacionados com os procedimentos de licenciamento, bem como com a execução do projeto licenciado. A plataforma deve incluir funcionalidades de observação à distância (imagem por satélite) para melhorar o acompanhamento da execução dos projetos pelas autoridades públicas.

Além disso, o investimento deve incluir a desmaterialização - digitalização, arquivo e eliminação - dos documentos de licenciamento existentes, conforme estabelecido pela Direção-Geral de Energia e Geologia. O balcão único deve estar em conformidade com o «Código de Conduta Europeu sobre a Eficiência Energética dos Centros de Dados».

Resultados e Objetivos



Implementar os módulos da primeira fase da plataforma do balcão único digital para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis, tal como especificado na descrição da medida.

Implementar módulos do balcão único digital para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis, conforme especificações da CID, e conclusão do processo de desmaterialização dos documentos de licenciamento existentes

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.31

Pedido de Pagamento

8º

Entrada em funcionamento dos módulos da segunda fase do balcão único digital para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis, e conclusão do processo de desmaterialização dos documentos de licenciamento existentes.

Entrada em funcionamento dos módulos da segunda fase da plataforma do balcão único digital para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis e conclusão do processo de desmaterialização dos documentos de licenciamento existentes, de acordo com a necessidade estabelecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia, como especificado na descrição da medida.

Investimento no sistema de incentivos à aquisição e na instalação de sistemas de armazenamento de energias renováveis nos Açores

C21
-i10-RAA

Este investimento tem como objetivo **promover a transição energética nos Açores**, contribuindo para aumentar a independência energética do arquipélago.

O investimento consiste num **sistema de incentivos à compra e instalação de sistemas de armazenamento destinados a armazenar eletricidade proveniente de fontes renováveis para consumo próprio pelas famílias, empresas, cooperativas, organizações sem fins lucrativos e instituições de beneficência.**

O investimento deve estar em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/A, que introduziu um **incentivo até 85% para a aquisição e instalação de sistemas de armazenamento de energia**, quando estes se destinem a complementar os sistemas fotovoltaicos adquiridos no âmbito do SOLENERGE, um programa de incentivos financiado pelo **PRR que consta no investimento na Transição energética nos Açores** (C14-i03- Região Autónoma dos Açores).

Resultados e Objetivos



Instalar, pelo menos 8,75 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade instalada para autoconsumo.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.32

Pedido de Pagamento

9º

Instalação da capacidade de armazenamento de eletricidade.

Pelo menos 8,75 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade instalada para autoconsumo.

Investimento no sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Madeira e em Porto Santo

C21
-i11-RAM

O objetivo deste investimento é **promover a transição energética na Região Autónoma da Madeira, incluindo a ilha de Porto Santo**, contribuindo para aumentar a sua independência energética.

O investimento consiste num **sistema de incentivos para a aquisição e instalação de sistemas de produção e armazenamento de eletricidade a partir de fontes renováveis para autoconsumo**, bem como para a aquisição e instalação de equipamento para a produção de água quente e a produção de calor utilizando fontes de energia renováveis pelos agregados familiares, pelas micro, pequenas e médias empresas e pelas instituições sem fins lucrativos.

Todas as pessoas singulares e coletivas proprietárias de um edifício na Região Autónoma da Madeira, excluindo a Administração Regional Autónoma, a Administração Local e a administração direta do Estado, são elegíveis para a atribuição de subvenções não reembolsáveis.

Resultados e Objetivos



Instalar, pelo menos, 2,75 MW de capacidade de produção de energias renováveis para autoconsumo.

Ter, pelo menos, 2,5 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade instalada para autoconsumo.

Reforçar a capacidade adicional de produção de energia eólica de 11 MW ligada à rede elétrica, na ilha de Porto Santo.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.33

Pedido de Pagamento

9º

Aumento da capacidade instalada em unidades de produção de energia renovável para autoconsumo e aumento da capacidade de armazenamento para autoconsumo instalada.

Instalação de, pelo menos, 2,75 MW de capacidade de produção de energias renováveis para autoconsumo. Pelo menos 2,5 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade instalada para autoconsumo está instalada.



Meta

Código CID

21.34

Pedido de Pagamento

10º

Reforço da capacidade instalada de energia eólica.

Deve ser instalada na ilha de Porto Santo uma capacidade adicional de produção de energia eólica de 7 MW ligada à rede elétrica.



Investimento de reforço para a Descarbonização dos transportes públicos

C21
-i12

O objetivo do investimento é **reforçar o investimento TC-C15-i05: Descarbonização dos transportes públicos no âmbito da componente 15.**

A parte reforçada da medida deve aumentar o número de novos autocarros de zero emissões utilizados para transporte público.

O âmbito do investimento deve ser alargado, passando das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto para todo o território continental português e deve também incluir a instalação de estações de carregamento ou reabastecimento.

Resultados e Objetivos



Assinar o contrato entre os beneficiários e a entidade gestora, com base num procedimento de concurso, com o compromisso de adquirir 300 autocarros, elétricos ou a hidrogénio, com nível nulo de emissões.

Adquirir mais 390 novos autocarros elétricos ou a hidrogénio, para um total de 445, com nível nulo de emissões e instalados os pontos de carregamento ou abastecimento conexos.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.35

Pedido de Pagamento

6º

Assinatura do contrato para a aquisição de autocarros limpos ao abrigo do Programa de Descarbonização dos Transportes Públicos.

Assinatura do contrato entre os beneficiários e a entidade gestora, com base num procedimento de concurso, com o compromisso de adquirir 390 autocarros, elétricos ou a hidrogénio, com nível nulo de emissões.



Meta

Código CID

21.36

Pedido de Pagamento

10º

Aquisição de novos autocarros de zero emissões (elétricos ou a hidrogénio) utilizados para transporte público.

Devem ser adquiridos 390 novos autocarros, elétricos ou a hidrogénio, com nível nulo de emissões e instalados os pontos de carregamento ou abastecimento conexos.

Investimento na Descarbonização dos transportes

C21
-i13-RAM

Esta medida tem como objetivo **promover a descarbonização dos transportes na Região Autónoma da Madeira.**

O investimento deve incluir:

- i** | A aquisição de 26 autocarros, elétricos ou a hidrogénio, com emissões nulas para o transporte público de passageiros ou serviços turísticos;
- ii** | A instalação dos pontos de carregamento necessários para o funcionamento dos autocarros;
- iii** | Um regime de abate de veículos, desde que sejam substituídos pela aquisição de veículos elétricos, com uma contribuição financeira máxima de 6.000 EUR por veículo abatido e incentivos de acordo com as diferentes categorias socioeconómicas.

Resultados e Objetivos



15

Adquirir 15 novos autocarros, elétricos ou a hidrogénio

com nível nulo de emissões e instalar os pontos de carregamento conexos na Região Autónoma da Madeira, sendo 10 para transporte público de passageiros.

400

Abater e substituir 400 veículos por veículos elétricos

na Região Autónoma da Madeira.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

21.37

Pedido de Pagamento

10º

Aquisição de novos autocarros, elétricos ou a hidrogénio, de zero emissões utilizados para transporte público e serviços turísticos e aquisição de veículos elétricos que substituem veículos abatidos.

Devem ser adquiridos 15 novos autocarros, elétricos ou a hidrogénio, com nível nulo de emissões e instalados os pontos de carregamento conexos na Região Autónoma da Madeira. Pelo menos 8 dos autocarros adquiridos devem ser utilizados para o transporte público de passageiros e 400 veículos devem ser abatidos e substituídos por veículos elétricos na Região Autónoma da Madeira.



Este investimento visa **melhorar a sustentabilidade dos transportes públicos em Braga**. O investimento consistirá na criação de um novo sistema de trânsito rápido de autocarros (Bus Rapid Transit - BRT) na cidade de Braga.

O sistema deve funcionar principalmente em faixas de rodagem específicas e **apenas com autocarros com emissões nulas**.

Deve ser construída uma linha: **a Linha Vermelha, entre a estação ferroviária e o Hospital de Braga**.

O investimento deve incluir igualmente a aquisição de **dez autocarros com nível nulo de emissões, incluindo as estações de carregamento necessárias para explorar as linhas**.

Resultados e Objetivos



Assinar o contrato de execução do projeto entre as autoridades públicas e o contratante selecionado por via de um procedimento de concurso aberto. O contrato visa a construção de uma linha de BRT.

Concluir as obras de construção, numa extensão de 6 quilómetros, para a linha de trânsito rápido de autocarros em Braga. O sistema deve funcionar principalmente em faixas de rodagem específicas e apenas com autocarros com emissões nulas.

Adquirir dez autocarros com nível nulo de emissões, incluindo as estações de carregamento necessárias para explorar as linhas. As linhas deverão estar preparadas para o funcionamento imediato dos serviços de transporte previstos.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.38

Pedido de Pagamento

8º

Assinatura do contrato relativo à construção de uma linha de BRT em Braga.

Assinatura do contrato de execução do projeto entre as autoridades públicas e o contratante selecionado por via de um procedimento de concurso aberto. O contrato visa a construção de uma linha de BRT.



Marco

Código CID

21.39

Pedido de Pagamento

10º

Construção de uma linha de trânsito rápido de autocarros em Braga.

Devem ser concluídas as obras de construção, numa extensão de 6 quilómetros, para uma linha de trânsito rápido de autocarros em Braga.

O sistema deve funcionar principalmente em faixas de rodagem específicas e apenas com autocarros com emissões nulas. O investimento deve incluir igualmente a aquisição de dez autocarros com nível nulo de emissões, incluindo as estações de carregamento necessárias para explorar as linhas. A linha deve estar preparada para o funcionamento imediato dos serviços de transporte previstos.

Investimento para Funicular da Nazaré

C21
-i16

Este investimento visa **proporcionar transportes públicos sustentáveis na Nazaré**. O investimento deve incluir a aplicação de uma solução mecânica de transporte (funicular) com uma extensão aproximada de 200 metros entre a Praia e a zona da Pederneira.

O funicular deve ser integrado na rede de transportes públicos e ser acessível às bicicletas e às pessoas com mobilidade reduzida.

Resultados e Objetivos



Assinar o contrato de execução do projeto entre as autoridades públicas e o contratante selecionado por via de um procedimento de concurso aberto internacional.

Construir uma solução mecânica de transporte (funicular) com uma extensão aproximada de 200 metros, ligando a área de Pederneira à parte baixa da vila de Nazaré. O Funicular deve estar pronto para funcionar imediatamente.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

21.42

Pedido de Pagamento

7º

Assinatura do contrato para a execução do projeto.

Assinatura do contrato de execução do projeto entre as autoridades públicas e o contratante selecionado por via de um procedimento de concurso aberto internacional.



Meta

Código CID

21.43

Pedido de Pagamento

10º

Construção de um funicular.

Uma solução mecânica de transporte (funicular) com uma extensão aproximada de 200 metros, ligando a área de Pederneira à parte baixa da vila de Nazaré, deve estar pronta para funcionar imediatamente.

RECUPERAR POR TU GAL

